



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PROJETO DE LEI Nº 018-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 90.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2031 – Manut. Da Secr. Da Agricultura e Urbanismo	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 90.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (275)	R\$ 20.000,00
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (298)	R\$ 50.000,00
20.606.0028.2031 – Manut. Da Secr. Da Agricultura e Urbanismo	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (291)	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2016.



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 018-04/2016

Lajeado, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 90.000,00 na Secretaria de Agricultura e Urbanismo.

A abertura do crédito especial servirá para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna nº 24 da Secretaria da Agricultura e Urbanismo (cópia anexa).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.